



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.090

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108, de 15 de setembro de 2023

Dispõe sobre contingenciamento de despesas com pessoal e custeios, bem como sobre medidas necessárias à reorganização administrativa no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS**, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coremas e pela Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de **reorganização administrativa;**

Considerando as constantes quedas nos repasses das transferências voluntárias do Governo Federal aos municípios, nomeadamente no FPM, bem como, de outras fontes de receitas municipais, o que reclama a adoção de ações administrativas para diminuir os dispêndios públicos;

Considerando o propósito de sempre manter intacto o adimplemento da remuneração dos servidores públicos e buscar honrar as demais obrigações contratuais e legais, bem como a necessidade de se estabelecer medidas visando à redução dos custos operacionais da máquina pública, de forma a manter o funcionamento dos serviços essenciais à população;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das finanças públicas e o estrito cumprimento das metas fiscais para o corrente exercício financeiro e para que se possa render homenagens aos princípios da operacionalização, melhoria da eficiência e adequação em face aos novos modelos de demandas e necessidades exigidas da Administração Pública;

Considerando a existência de mecanismo de controle de despesas correntes de custeio da estrutura operacional da Administração que os gestores públicos devem recorrer a sua aplicabilidade no desiderato de sua redução de acordo com os padrões estabelecidos na legislação federal e observando as peculiaridades das normas domésticas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas medidas de contingenciamento e redução de despesas com

pessoal e de custeio da máquina pública, bem como ficam suspensos os atos administrativos que tenham repercussão financeira e orçamentária na elevação de despesas com pessoal, além do existente atualmente.

Art. 2º - Ficam rescindidos todos os contratos firmados pelo Município de Coremas/PB com os servidores **contratados por excepcional interesse público** do Poder Executivo.

Art. 3º - Ficam rescindidos todos os contratos firmados pelo Município de Coremas/PB com **prestadores de serviços, pessoas físicas.**

Art. 4º - Ficam exonerados todos os servidores titulares de **cargos comissionados** do Poder Executivo.

§1º - Ficam ressalvados os secretários municipais titulares das seguintes pastas:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal de Finanças;
- V - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- VI - Secretaria Municipal de Controle Interno.

§ 2º - Fica ressalvado o cargo de tesoureiro.

Art. 5º - As servidoras gestantes detentoras de estabilidade temporária, nos termos do art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficam ressalvados das disposições dos artigos 2º e 4º deste Decreto.

Art. 6º - Ficam suspensas todas as gratificações, desde que não sejam legalmente incorporadas à remuneração dos servidores.

Art. 7º - A Secretaria de Administração e Planejamento, até o final do presente exercício financeiro, deve proceder com a contínua diminuição das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente:

I – as de caráter continuado e obrigatório, assim compreendidas as necessárias para cumprimento de convênios;

II – as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais;

III – as despesas de caráter prioritário e emergencial;

Art. 8º - Para se obter a meta prevista neste Decreto, fica suspensa a autonomia de qualquer Secretaria proceder a realização de compras e/ou outras despesas, ocasionais ou correntes, em inobservância a esta ação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.090

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

administrativa, compreendendo-se que as despesas de caráter emergencial.

Parágrafo único - Estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta forma, qualquer despesa realizada, a partir da data da publicação deste, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização.

Art. 9º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Ficam suspensos de forma temporária:

a) concessão de férias, que impliquem em substituição de servidor;

b) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;

c) eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os autorizados pelo Prefeito ou de caráter obrigatório.

d) **patrocínios a eventos de cunho cultural, social, religioso e esportivo.**

II - Contenção dos gastos com consumo de energia **elétrica e combustível** em todas as unidades administrativas;

III - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

Art. 10 - A partir da semana subsequente à publicação deste decreto, serão nomeados em cargo comissionados, efetivo e/ou contratados por excepcional interesse público pessoal que seja minimamente necessário ao funcionamento das repartições públicas municipais.

Art. 11 - As medidas contidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com o comportamento de elevação nos níveis de arrecadação da receita municipal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coremas, 15 de setembro de 2023.

Irani Alexandrino da Silva
Prefeito Constitucional

ATOS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL CMDCA Nº 10/2023

**“Divulga local de votação do
Processo de Escolha de
Conselheiros Tutelares em Data
Unificada do Município de Coremas
- PB, no ano de 2023”.**

A Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 15 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgar local de votação do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do município Coremas - PB no ano de 2023 e dá outras providências.

1. A eleição do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do município Coremas - PB irá ser realizada em 01 de outubro de 2023 na Escola Estadual de Ensino Fundamental Carlos Luiz de Araújo localizada a Rua Raimundo Luiz, 360, Pombalzinho das 08h00min às 17h00min.

Coremas – PB, em 15 de setembro de 2023.

**MAGNA RAILMA GOMES VIEIRA DA SILVA
MENDES**
COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL